



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](tel:5534322323)

Contrato nº 250/2023

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Vice Prefeito Sr. Clóvis Antônio Ravarotto Correa**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 303.903.200-30 e portador da Carteira de Identidade nº 1031673187 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 6162/2022, **Pregão Eletrônico nº 034/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022 (válida até 23/05/2023), referente a REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 052/2023 da Secretaria Da Agricultura e Meio Ambiente de Itaqui, datado de 13/03/2023 e conferido pelo setor de planejamento no dia 14/03/2023.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação aquisição de ração para cães adultos e filhotes.

Empresa: GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA, CNPJ: 39.282.384/0001-18, Rua Antônio Heil, nº 501, Bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-501, Telefone (47) 3252-0207, WhatsApp (47) 99142-7918, E-mail licitacoes@tuttiagro.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal Felipe Langaro Gandin, inscrito (a) no CPF 061.550.399-33 e RG nº 4.538.713, residente na Rua Rodovia Antônio Heil, nº 501, apto S/N, Bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.352-501.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ração para cães adultos 25kg	un.	ZORRO	70	R\$ 112,00	R\$ 7.840,00
02	Ração para cães filhotes 25kg	un.	BOBDOG	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
Valor total: R\$ 10.240,00						

Prazo de entrega: 07 (SETE) dias após a emissão da Ordem de Compra.

1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

1.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo **gestor** Lucian Del Fabro, **fiscal** Giancarlo Rocha Berro e **suplente** Tatiana de Matas Soles.

Cláusula Segunda – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 07 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, **GRANJA MUNICIPAL**, situado nos fundos da Vila PROMORAR, das 07h às 13h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](http://www.itaqui.rs.gov.br)

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITARIA ANIMAL
Programa	68	CANIL MUNICIPAL
Proj./Atividade:	2257	ALIMENTAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5527	

Solicitação de Compras nº 187653.

Cláusula Quinta – DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada licitacoes@tuttiagro.com.br, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui/RS, 16 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Clóvis Antônio Ravarotto Correa
Vice Prefeito